



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
Equipe de Compras - IPERON-EQCOM

DESPACHO

De: IPERON-EQCOM

Para: SUPEL-COGEN4

Processo N°: 0016.001795/2025-61

Assunto: **Pedido de desistência da empresa vencedora – Convocação da segunda colocada Pregão nº 90369/2025/SUPEL-RO**

Senhor Pregoeiro,

Em análise às propostas no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 90369/2025/SUPEL-RO, em especial quanto ao **Lote 4**, verificou-se que os preços ofertados apresentaram redução significativa em relação ao valor estimado pela Administração, notadamente:

- **Item 1 – Coquetel:** redução aproximada de **72%**;
- **Item 2 – Coffee break:** redução aproximada de **65%**.

Dante dessas diferenças, foi instaurada **diligência por meio do e-mail id. 0063992658**, com vistas à comprovação da exequibilidade da proposta.

Em resposta, a empresa **I Martins Veiga Empreendimentos**, por meio do expediente id. 0063992662, protocolou **pedido de desistência** do referido lote, alegando que, entre a formulação da proposta e a presente fase processual, sobrevieram fatos de ordem administrativa e estratégica que impactaram a viabilidade de manutenção dos preços ofertados.

Conforme informado, a empresa atravessa processo de reestruturação interna, com ajustes no corpo operacional, adequações logísticas e redimensionamento de fornecedores, circunstâncias que resultaram na **impossibilidade de execução do Lote 4 nos moldes propostos**. Destacou ainda que a decisão foi pautada na boa-fé objetiva e na prevenção de eventual inexecução contratual, optando por desistir antes da assinatura do contrato.

Dante do exposto, e considerando a necessidade de assegurar a continuidade do certame e a contratação dos serviços indispensáveis ao Congresso, **solicita-se a convocação da segunda colocada**, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se a **urgência na adoção dos trâmites**, em virtude da proximidade do evento, previsto para o dia **15/10/2025**, de modo a garantir a execução tempestiva dos serviços e a plena realização do Congresso.

Atenciosamente,

CIBELY DOS SANTOS LEITE
Gerente de Administração do Iperon



Documento assinado eletronicamente por **cibely dos santos leite, Gerente**, em 04/09/2025, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063992679** e o código CRC **AC98768B**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0016.001795/2025-61

SEI nº 0063992679



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
Equipe de Compras - IPERON-EQCOM

ADENDO

Em complemento ao Despacho id. 0063992679 e dando prosseguimento à análise do processo em epígrafe, que trata da contratação de serviços para o "2º Congresso de RPPS de Rondônia", esta Equipe de Compras procedeu à avaliação da proposta comercial apresentada para o Lote 03.

O referido lote contempla o fornecimento de 30 (trinta) unidades de "Kit Regional", conforme detalhado no Termo de Referência.

A empresa **SANTIAGO E NEVES SOLUÇÕES**, CNPJ n.º **41.791.783/0001-56**, apresentou proposta no valor unitário de R\$ 98,00 (noventa e oito reais), totalizando o valor de R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais), para o fornecimento dos itens do Lote 03.

Analisamos a proposta apresentada e, com relação ao preço, verificamos que o valor está de acordo com a pesquisa de mercado e a estimativa realizada na fase de planejamento deste processo, sendo considerado aceitável e vantajoso para a Administração Pública.

Diante do exposto, esta equipe **APROVA** a proposta da empresa **SANTIAGO E NEVES SOLUÇÕES** e encaminha os autos para as providências subsequentes.

Atenciosamente,

LARISSA GABRIELLY SIQUEIRA
Assessora EQCOM/GAD

CIBELY DOS SANTOS LEITE
Gerente de Administração do Iperon



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Gabrielly Siqueira Torres**, Assessor(a), em 04/09/2025, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **cibely dos santos leite**, Gerente, em 04/09/2025, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064006379** e o código CRC **F2BBF174**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0016.001795/2025-61

SEI nº 0064006379